



*PROCESSO TC 14869/21*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - IPMSC

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria do Socorro Alves de Andrade

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00642/22**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz - IPM.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Maria do Socorro Alves de Andrade.

2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

2.3. Matrícula: 0000034.

2.4. Lotação: Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 003/2021):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Marcio José de Lima Pereira – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 07 de junho de 2021.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial de Santa Cruz, de 01 a 30 de junho de 2021.

3.5. Valor: R\$1.181,00.

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

**5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 14869/21***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 14869/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO ALVES DE ANDRADE, matrícula 0000034, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 003/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 42/43).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 12 de abril de 2022.

Assinado 13 de Abril de 2022 às 10:51



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 13 de Abril de 2022 às 12:25



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO